

ComunicARCE

informativo mensal da ARCE

Maio/2013

Aprovado percentual de 8,51% nas contas de água e esgotamento sanitário

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – Arce, aprovou a recomposição da tarifa média aplicada aos serviços prestados pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. Os municípios que contam com os serviços terão, já a partir do próximo mês de junho, reajuste de 8,51% nas contas. Antes da aprovação, o assunto foi motivo de audiência pública que é um instrumento de participação, controle social e legitimação das decisões regulatórias da Agência. Esse tipo de reunião ocorre antes da aprovação de resoluções e de outros atos de caráter normativo que afetem interesses das entidades reguladas e dos consumidores e usuários dos serviços públicos.

O diagnóstico exploratório do setor de água e esgoto no Estado do Ceará, especialmente da atuação da Companhia de Água e Esgoto do Ceará, conduzido pela Coordenadoria Econômico-Tarifária da Arce no ano de 2012, evidenciou a ausência de balizas mínimas que permitissem a qualquer agente determinar os custos reais de exploração desses serviços no Estado. Assim, a condução de processos de revisão ficou prejudicada, uma vez que as tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços não podiam ser determinadas com a segurança exigida pela Lei Federal no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e demais marcos regulatórios. Ciente das consequências do prolongamento desse cenário, a Arce empreendeu, no ano de 2012, juntamente com a Cagece, os esforços iniciais necessários à instituição de um novo panorama para o setor de água e esgoto no Ceará.

Dentre esses esforços estão a regularização dos registros e avaliação dos ativos em serviço, para construção da Base de Ativos Regulatória, além da elaboração de um novo marco regulatório que permitisse o início de ciclos periódicos de revisão, que contemplassem fatores como eficiência econômico/técnica, qualidade dos serviços e metas de universalização. Nesse esteio, a Arce baixou a Resolução no 164, de 31 de janeiro de 2013, definindo as diretrizes do processo de transição que permitirão a criação dos novos ciclos de revisão tarifária, a partir do mecanismo de preservação do valor real da tarifa média dos serviços, denominado Reposicionamento Tarifário Provisório (RTP). O principal objetivo é repor as perdas inflacionárias que sofrerão as tarifas e incorporar uma parcela dos ganhos de produtividade auferidos na concessão, em prol da modicidade tarifária.